



SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4. DOS PRAZOS
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
8. JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO CONTRATO E MULTAS
11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
12. FORMA DE PAGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA RECISÃO
15. DO DOMICILIO E FORO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilhas Orçamentárias por Lote
- c) Anexo III – Projetos Básicos
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços

Colíder – MT, 26 de Fevereiro de 2015

Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da C.P.L



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Travessa dos Parecís, nº 85, Centro, Setor Leste, Colíder – MT, CEP 78.500-000, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2015, torna público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Colíder – MT), do dia **16 de Março de 2015**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Colíder – MT, abertura da Tomada de Preços nº 002/2015, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT”.

O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no site www.colider.mt.gov.br.

Os envelopes contendo a Documentação e propostas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, Departamento de Licitações **até às 08h00min (Horário Oficial de Colíder – MT), do dia 16 de Março de 2015**, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Colíder e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1 – “**Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT**”, conforme **Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivos, em anexo**.

1.1.1 O valor global para execução da obra da presente Tomada de Preços será de **R\$ 71.172,13 (Setenta e um mil cento e setenta e dois reais e treze centavos)**.

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) A visita ao local da obra será até o **dia 11 de Março de 2014, (agendar horário), saindo da frente da Prefeitura Municipal de Colider - MT (Travessa dos Parecis, nº 85, Centro – Setor Leste)**, onde após a realização da visita técnica os mesmos retornarão a sede da Prefeitura Municipal para lavratura e entrega dos respectivos comprovantes de visita técnica a ser fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, comprovando o efetivo conhecimento da área, bem como, obtenção de todas as informações necessárias à elaboração da proposta. **O representante só poderá representar uma única empresa.**

1.2.1 – O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Colíder – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



1.2.2 – O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

1.3 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A – Habilitação;

B - Propostas de preços.

1.4 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

1.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

1.6 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

1.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos do Convênio Estadual nº 061/2011.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

001 – Gabinete do Secretário

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1079 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Rua e Avenida e Comunidade



4 - DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a "Habilitação" e "Proposta de Preços" das empresas licitantes serão recebidas pela Comissão de Licitação até **às 08h00min (horário local), do dia 16 de Março de 2015.**

4.2 - A abertura dos envelopes "B" - "Proposta de PREÇOS", poderá, se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes "A" - "HABILITAÇÃO".

4.3 - O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE.

4.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

4.5 - Somente será admitida, a exclusivo critério do Município, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber ao município;
- b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;
- c) A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira.

4.6 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar as obras e serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução contratual (Lei nº 8.666/93 - art. 58, IV).

4.8 - O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As Micro-empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



Normas vigentes do MUNICÍPIO, ressalvados ao disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º, da Lei 8.666/1993).

5.5 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

5.6 - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

5.7 - O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e disposta ordenadamente, não contendo folhas soltas e nem rasuras.

5.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1 – Declaração de indicação do representante legal da empresa licitante (Modelo ANEXO V – do edital), este documento deverá ser assinado por um dos sócios da empresa licitante.

5.8.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal indicado pela empresa licitante.

5.8.3 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa.

5.8.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.8.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.8.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.8 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VI – do edital).

5.8.9 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VII – do edital).

5.8.10 - Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pelo Município (Modelo ANEXO VIII – do edital).

5.8.11 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo ANEXO IX – do edital).

5.8.12 - Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo ANEXO X – do edital).

5.8.13 – Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO XI – do edital).



5.8.14 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **"5.8.1", "5.8.8", "5.8.9", "5.8.10", "5.8.11", "5.8.12" e "5.8.14"**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa.

5.9 - REGULARIDADE FISCAL

5.9.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

5.9.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.9.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.9.5 – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

5.9.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.9.7 Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.8 Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho.

5.9.10 Certidão de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado – PGE.

5.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.10.1 – Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT).

5.10.2 – Apresentação de Atestado de Comprovação do Responsável Técnico da licitante de ter executado serviço compatível com o objeto licitado, através de uma certidão, declaração ou atestado autenticado (a) em cartório, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com comprovação de Registro no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.10.2 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem capacidade para realizar serviços compatíveis com o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



5.10.3 – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder (conforme item 1.2), em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, acompanhado por representante do Departamento de Engenharia do Município de Colíder – MT, que certificará a visita.

5.10.4 – Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa.

a) - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.

5.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.11.1 Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2013, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.11.2 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao exercício de 2013.

5.11.3 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.12 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta, Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da empresa licitante, e a indicação do seu conteúdo.

5.12.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Deverá estar contido no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, expedida em (01) uma via original e 01 (uma) cópia com os seguintes documentos:

6.1.1- Proposta de Preços apresentada conforme modelo de proposta no ANEXO XII, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso;

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Colíder;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida;

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

6.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

6.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5. – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Colíder, conforme planilha orçamentária em anexo.

6.6 – A empresa deverá detalhar em planilhas a composição de todos os seus custos unitários (Art 7º, § 2º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93).

7 - HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS", e efetuar seus respectivos julgamentos.

7.2 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

7.3 - Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de "HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes.

7.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitem os documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



7.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

7.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de "HABILITAÇÃO", considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital.

7.8 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da comissão de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

7.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem.

7.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

7.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

7.13 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas licitantes habilitadas.

7.14 - Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver.

7.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas inabilitadas.

8 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 8.4 em diante.

8.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da "HABILITAÇÃO".

8.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes por ordem alfabética das empresas licitantes, bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



8.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS".

8.5 - Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis.

8.6 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

8.7 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto no item 6 (seis) deste Edital.

8.8 - Todos os documentos contidos na "PROPOSTA DE PREÇOS" serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação.

8.9 - Na seleção das "PROPOSTAS DE PREÇOS", será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS".

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS", pela ordem de seus valores crescentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

9.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

10 - DO CONTRATO E MULTAS

10.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativo às obras e serviços.

10.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço;

b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inc. III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;

e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.

10.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

10.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

10.5 - Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



10.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

- a) Este Edital e seus Anexos;
- b) Proposta da empresa vencedora.

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

12.2 – Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1.

12.3 - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após emissão da referida Nota Fiscal.

12.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverá ser pago ao município de Colíder até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 - O licitante se obrigará, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109, da Lei 8.666/93.

14.2 – Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO DE COLÍDER, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- c) Pelo MUNICÍPIO DE COLÍDER, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata.

17.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato.

17.4 – Adjudicada a licitação pelo MUNICÍPIO DE COLÍDER, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.

17.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

17.6 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, obedecido os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo Município de Colider, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

17.8 - O Município se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados na Prefeitura de Colider – MT, no endereço Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Colider - MT, no horário normal de atendimento ao público das 7:00 às 11:00 das 13:00 à 17:00 horas, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direta a qualquer reclamação posterior.

17.11 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.

17.12 - Mediante termo aditivo, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.13 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos PREÇOS unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.

17.14 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



17.15 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Tomada de preços, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.

17.16 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, no horário das 8:00 às 11:00 das 13:00 à 16:00 horas, ou pelo telefone n.º 066-3541-6300.

18 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária da Obra
- c) Anexo III – Projetos
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Proposta de Preços

Colíder – MT, 26 de Fevereiro de 2015

Edivaldo Moreira da Silva
Presidente da C.P.L



ANEXO I MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

O Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa do Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.023.930/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colider/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº e Insc. Estadual nº ..., estabelecida na Rua, nº, cidade de ..., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015**, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

"Contratação de Empresa especializada para execução da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT", conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivos, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao contrato para **"Execução da Obra de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em Ruas e Avenidas do Município de Colíder – MT", conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Memorial Descritivos, em anexo**, atribui-se o valor global de R\$ (.....), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos do Convênio estadual 061/2011.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto neste contrato e Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10 (dez) úteis dias para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitidos pela Tesouraria do Município de Colíder, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Colíder até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.

PARÁGRAFO OITAVO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Colíder, a CONTRATADA deverá comprovar, através de **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**, da obra junto ao INSS, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



6.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de quaisquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Obra objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Obra mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo
001 – Gabinete do Secretário



15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

1079 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Rua e Avenida e Comunidade

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Colider – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTA - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer, por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:

- 1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-empresa parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento às determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto na cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o N.º 002/2015, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de n.º **002/2015** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Colíder – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Colíder (MT), de de 2014.

MUNICÍPIO DE COLÍDER
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em Arquivo separado – Formato Excel



ANEXO III
PROJETOS BÁSICOS

Em Arquivos separados – Formato .PDF



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

Em Arquivo separado



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que integram o Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, Anexo II, III, IV, XII, que serão entregues aos interessados através de mídia (CD-R) compondo integralmente o processo licitatório.

Colíder – MT, 26 de Fevereiro de 2015

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L



ANEXO V

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE – Item “5.8.1” do Edital

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇO.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal
Nº RG e CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.8” do Edital

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº
_____, estabelecida no endereço
_____, Bairro _____, Telefone _____,
Município de _____, Estado de _____
CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho
conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente
edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.9”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.10”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.11”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.12”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este
expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –
Item "5.8.14"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida
por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

Em Arquivo separado – Formato Excel